



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

**Orientações para Atividades
Acadêmicas de Graduação para 2020.2
em virtude da pandemia de COVID-19**

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, stylized loops and lines, positioned in the lower right quadrant of the page.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	2
SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	3
SEÇÃO II – DO CALENDÁRIO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO PARA 2020.2	5
SEÇÃO III – DAS AÇÕES DE ENSINO REMOTAS	6
SEÇÃO IV – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	8
1 DA OFERTA DE DISCIPLINAS.....	8
2 DAS MATRÍCULAS, INSCRIÇÕES, TRANCAMENTOS E JUBILAMENTOS.....	9
3 DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS	10
4 DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO E DAS FORMATURAS	10
5 DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM	11
GLOSSÁRIO	12
APÊNDICE A - PLANO DE CURSO (GRADUAÇÃO)	14



1 INTRODUÇÃO

O presente conjunto de Orientações para Atividades Acadêmicas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia das atividades estabelece diretrizes, ações e apresenta recomendações para o atual contexto de excepcionalidade. Trata, também, das estratégias de ensino-aprendizagem e de trabalho remoto por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação ou outros instrumentos disponíveis.



SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

As atividades acadêmicas de graduação, na forma remota, devem ser garantidas por meio de conjunturas tecnológicas favoráveis a discentes, docentes e aos técnico-administrativos, a serem garantidas pela própria universidade

As atividades acadêmicas de graduação, que exijam extraordinariamente a forma presencial, só poderão ser realizadas caso as condições previstas em normativas legais referentes aos protocolos de biossegurança sejam, efetivamente, garantidas. As ações programadas para a efetivação desses protocolos devem ser avaliadas pelo Grupo de Trabalho do Comitê COVID-19.

É facultativa a adesão dos docentes, discentes e corpo técnico- administrativo; garantida a oferta do conteúdo teórico das disciplinas obrigatórias, que sejam pré-requisitos para outros componentes curriculares, pelo Departamento de Ensino e a essencialidade das atividades.

Caso o docente não possa desenvolver suas atividades de ensino de graduação e/ou pós-graduação de forma remota, e não possa desenvolver na forma presencial, deverá: apresentar um Plano de Trabalho alternativo com a carga horária mínima de sala de aula vinculado à outra atividade acadêmica, seja em outro grupo de atividade docente (extensão, pesquisa, gestão ou assistência), seja no desenvolvimento de materiais de ensino, ou emitir Declaração de impossibilidade de próprio punho, a ser arquivada no Departamento de Ensino.

Será mantida a Formação Continuada Docente nos moldes previstos no Plano de Retomada das Atividades Acadêmicas 2020.1.

Deve ser observada toda a legislação externa e interna, no tocante a: critérios para o planejamento e execução de Atividades Acadêmicas e de Pesquisa dos cursos de Pós- Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu no período da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e condições para o uso imprescindível dos espaços de Núcleos e Laboratórios a partir das condições impostas pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.



Deverão ser avaliadas novas ações/projetos/programas emergenciais que venham a colaborar, e ampliar, as demandas da retomada das atividades, tanto a partir de fontes orçamentárias próprias, como de recursos extra-orçamentários, a exemplo de emendas parlamentares, ou outras. Essas ações excepcionais, poderão seguir os tramites regulares, como se necessário, fluxos administrativos novos, respeitando as competências específicas dos diversos órgãos superiores da UNIRIO. As novas ações deverão privilegiar atividades que beneficiem a sociedade frente os desafios do momento presente, seja no campo da saúde, das artes, das humanidades, tecnológico e/ou outros.



SEÇÃO II – DO CALENDÁRIO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO PARA 2020.2

O Calendário de 2020.2 deverá ocorrer como disposto, atendendo aos períodos relativos das seguintes ações mínimas:

CALENDÁRIO 2020.2	
Atividade	Data/Período
Período para introdução da oferta de disciplinas pelos departamentos de ensino	04 de janeiro a 06 de fevereiro de 2021
Prazo Início de estágios curriculares	01 de fevereiro de 2021
Data final de ambientação às atividades de ensino-aprendizagem por meios digitais	15 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2021 (14 dias)
Período de solicitação de matrícula (via Portal do Aluno)	15 de fevereiro até 23 de fevereiro de 2021 (08 dias)
Processamento das Solicitações de Disciplina	24 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2021 (05 dias)
Início das atividades letivas	01 de março de 2021
Prazo para trancamento geral do curso	01 de março até 22 de maio de 2021
Prazo para inclusão de disciplina via Portal do Aluno	01 de março até 20 de março de 2021
Prazo para exclusão de disciplina	01 de março até 22 de maio de 2021
Período de Provas Finais	17 de maio até 22 de maio de 2021
Término das atividades acadêmicas e letivas	22 de maio de 2021
Período para processamento das solicitações de trancamento de disciplina pelas secretarias/ coordenações	24 de maio até 27 de maio de 2021
Período para lançamento de notas via Portal do Professor	28 de maio até 05 de junho de 2021
Recesso	07 de junho a 20 de junho de 2021



SEÇÃO III – DAS AÇÕES DE ENSINO REMOTAS

Para as atividades de ensino Graduação ficam estabelecidas as seguintes diretrizes com relação às ações de ensino remotas:

- a) Salvar a oferta de componentes curriculares obrigatórios, de maneira parcial ou seletiva, em decorrência da ausência de estrutura adequada e do cenário epidemiológico causado pela pandemia;
- b) Desenvolver atividades de ensino remotas, salvaguardando a possibilidade de realização de atividades presenciais em casos extremamente excepcionais;
- c) Utilizar plataformas digitais institucionais para viabilizar os Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA: Moodle, preferencialmente e de acordo com a capacidade instalada institucional, e Google Classroom, sempre por livre adesão de docentes e unidades acadêmicas, em consonância com os marcos legais referentes ao sigilo e à proteção de dados dos usuários, de acordo com a legislação em vigor;
- d) Reconhecer atividades assíncronas e síncronas como elementos de registro de frequência;
- e) Garantir os meios de preservação dos Direitos Autorais e de Imagem dos Docentes e Discentes envolvidos na realização de atividades de ensino-aprendizagem que façam parte dos componentes curriculares aprovados pelos Núcleos Docentes Estruturantes e pelos Colegiados dos Departamentos;
- f) Preservar o horário previsto para a disciplina no caso de realização de atividades síncronas, que poderão ser gravadas e disponibilizadas aos estudantes, na plataforma AVA utilizada, com autorização do docente responsável pela disciplina;
- g) Considerar as dificuldades inerentes à emergência e excepcionalidade da situação de atividades do calendário 2020.2 no critério de avaliação da frequência estudantil em atividades síncronas aceitando-se, além dos dispositivos legais ora vigentes, aceitando-se, além dos dispositivos legais ora vigentes, justificativa do aluno por eventuais faltas nas atividades síncronas,



seja por falha tecnológica, ou por outros determinantes, com a garantia de reposição em atividade assíncrona criada pelo docente especialmente para este fim;

- h) Realizar as avaliações de aprendizagem por meio de atividades assíncronas (atividades propostas com período para entrega de, no mínimo, uma semana), exceto para TCC, componentes teórico-práticos, práticos e estágios supervisionados;
- i) O conceito de vínculo estudantil institucional, para efeito desta proposta, poderá ser definido: pela inscrição em, pelo menos, uma disciplina, do Calendário 2020.2, ou pela inscrição à pedido do(a) aluno(a) na disciplina ATC2020;
- j) Os estudantes que não realizarem a inscrição em disciplinas no calendário 2020.2 e solicitarem o trancamento geral de curso, não terão prejuízos em seu vínculo institucional em termos de coeficiente de rendimento e jubramento;
- k) Os docentes deverão revisar suas bibliografias de acordo com os recursos bibliográficos disponibilizados de forma digital.

Orientação:

O *login* para as atividades, tanto para professores quanto para estudantes, deve pertencer ao domínio *unirio.br* (que inclui *edu.unirio.br*) ou *uniriotec.br*.



SEÇÃO IV – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

1 DA OFERTA DE DISCIPLINAS

Após análise das condições de viabilidade, a aprovação da oferta de atividades curriculares de graduação, cabe aos Colegiados de Cursos de Graduação, com auxílio dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), dos Departamentos de Ensino.

Os componentes curriculares que vierem a propor o desenvolvimento de atividades presenciais deverão encaminhar o Plano de Curso com a descrição clara das atividades presenciais a serem executadas, para análise de viabilidade pelo gestor máximo dos *campi*. Ressalta-se que o encaminhamento deve ser feito com, no mínimo, uma semana de antecedência do período de oferta de disciplinas regulado pelo Calendário Acadêmico de 2020.2.

Os Departamentos de Ensino deverão aprovar a oferta dos componentes curriculares indicados mediante a apresentação de Plano de Curso, elaborado e executado por um ou mais docentes, com detalhamento da metodologia, da carga horária, do cronograma, dos exames de avaliação, das ferramentas digitais utilizadas e da bibliografia (Art. nº 58 do Regimento Interno). Essa aprovação levará em conta a disponibilidade docente e a avaliação pedagógica quanto a possibilidade de ensino da disciplina específica por via remota, garantida a oferta do conteúdo teórico das disciplinas obrigatórias, que sejam pré-requisitos para outros componentes curriculares.

Os NDEs apontarão as disciplinas prioritárias de seu curso a serem oferecidas durante o calendário 2020.2 e o Colegiado do Curso deliberará as indicações do NDE e fará o envio das ofertas aos Departamentos de Ensino correspondentes.

Ao final do processo, as disciplinas aprovadas em todas as instâncias acima serão ofertadas pela coordenação de curso/secretaria escolar/departamento de acordo com a normatização institucional vigente.

Os componentes curriculares cursados sob forma remota serão contabilizados para integralização do curso do discente.

Atividades remotas que não constem dos Projetos Pedagógicos de Curso e da Resolução No. 2.628/2005 podem contar como Atividades Complementares, mediante apreciação das Comissões de Matrícula, desde que certificadas.



A possibilidade de oferta de disciplinas práticas ou teórico-práticas na forma presencial deve ser a última opção, prioritariamente para a área da Saúde, ou para concluintes de todas as áreas e somente para disciplinas cuja especificidade as obriga a serem presenciais. Essas disciplinas, caso realizadas, devem cumprir as diretrizes de biossegurança formuladas pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, cabendo à UNIRIO a disponibilização dos equipamentos de proteção individuais (EPIs) adequados. Sugere-se que parte da carga horária prática pertinente possa ser adaptada para o ensino remoto e a carga horária prática remanescente possa ser oferecida em formato de curso complementar em turnos fora do horário regular de disciplinas sob escala a ser organizada pelas Coordenações, durante ou após o calendário 2020.2. Fica vetada a oferta presencial de disciplina estritamente teórica.

Os discentes que não puderem acompanhar a oferta dos conteúdos na modalidade de ensino remoto ou mesmo presencial, durante 2020.2, devem ser foco de ação prioritária no retorno às atividades presenciais. Deve ser garantida a equivalência dos componentes curriculares oferecidos no calendário 2020.2, em relação aos componentes curriculares regulares descritos no plano de curso, desde que pelo menos 75% das ementas coincidam, cabendo à Comissão de Matrícula avaliar apenas alguns casos particulares de alunos concluintes.

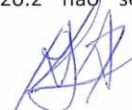
A oferta de componentes curriculares de forma remota, respeitando-se a autonomia do docente e considerando as especificidades do ensino remoto, poderá adotar formas de comunicação síncrona em até 50%, para a graduação, e também assíncronas. Os mesmos poderão ser conduzido por mais de um docente, considerando suas áreas de competência.

Os componentes curriculares que forem ofertados de forma remota podem ser oferecidos a mais de um curso, levando em conta a conveniência dos cursos e a viabilidade das propostas feitas pelos departamentos proponentes.

2 DAS MATRÍCULAS, INSCRIÇÕES, TRANCAMENTOS E JUBILAMENTOS

O discente poderá cancelar a inscrição dos componentes curriculares até o final do período de provas finais, conforme discriminado no Calendário 2020.2.

O trancamento total do curso durante o calendário 2020.2 não será contabilizado para efeito de jubramento.



Durante o calendário 2020.2, o aluno está desobrigado de cursar o mínimo de três componentes curriculares, sem prejuízo de sua vinculação à universidade garantindo sua participação na vida acadêmica.

No caso de discentes que não conseguirem realizar a exclusão de componentes curriculares durante a vigência do Calendário 2020.2 poderão fazê-lo oportunamente, sem prejuízo de seu Coeficiente de Rendimento, via solicitação de abertura de processo por *email* (ou presencial quando da volta do ensino e das atividades presenciais) junto à Coordenação de curso a ser encaminhado à PROGRAD.

3 DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

A autorização para a realização de estágios obrigatórios em cursos de bacharelado será analisada pelos colegiados de cursos, considerando os aspectos previstos pela Lei de Estágio nº 11.788/2008. A vigilância epidemiológica deverá ser realizada pela universidade. Devendo constar comunicação em até 24 horas da presença de agravo à saúde pessoal ou de familiares; testagem com PCR-RT de acordo com os critérios estabelecidos relativos ao dia de doença; afastamento imediato; acompanhamento pela vigilância clínica e epidemiológica.

Considerando a diversidade de cursos e suas respectivas atividades de estágios, as Coordenações de Curso e os NDEs, definirão a oferta e a regulação dos estágios, com foco nas questões de cada curso e tendo como base a normatização citada no parágrafo anterior.

Nos cursos de Licenciatura, os estágios vinculados às práticas na escola, em sala de aula, podem ser realizados de forma remota, a distância, por aulas gravadas ou outras soluções recomendadas pelo Curso, levando em consideração suas especificidades.

4 DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO E DAS FORMATURAS

Fica estabelecida, durante esse período, a possibilidade de defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso de forma remota, obedecida a normatização da Câmara de Graduação.

No caso dos Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação (TCC), recomenda-se que:

- a) Priorize-se, quando possível, atividades remotas na elaboração do TCC;



- b) Em caso de opção por atividades presenciais (pela natureza do curso), estas devem seguir todas as recomendações das autoridades sanitárias;
- c) Durante a elaboração do trabalho, o orientando terá, sistematicamente, entrevistas com o orientador, por meio das ferramentas de TIC disponíveis, a fim de discutir o seu desenvolvimento;
- d) A elaboração do TCC levará em consideração as normas vigentes.

As defesas deverão ser realizadas, respeitadas as necessidades de segurança sanitária, em plataformas virtuais como RNP, Rede CAFe, e Google Meet –, ou outra de comum acordo com os discentes. A sessão deverá ser gravada e arquivada, servindo de registro acadêmico provisório. A ata deverá ser assinada por todos os membros da banca, preferencialmente por meio de assinatura eletrônica, ou pelo presidente da banca, atestando a presença dos demais, ou presencialmente. Neste último caso a coleta de assinaturas deverá seguir todas as recomendações de segurança.

Fica estabelecida a Colação de Grau de modo remoto, conforme procedimentos normatizados pela PROGRAD.

5 DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Deverão ser definidos no Plano de Curso (Apêndice A) mecanismos de avaliação assíncronos, exceto para TCC, componentes teórico-práticos, práticos e estágios supervisionados, que possam mensurar qualitativa e quantitativamente o desenvolvimento do aprendizado do estudante, observado o Art. 94 do regimento da universidade.

As especificidades do Curso e o perfil do seu egresso deverão ser levados em consideração no planejamento das avaliações.

A frequência estudantil deverá considerar as dificuldades inerentes à emergência e excepcionalidade da situação de atividades do calendário extraordinário emergencial no critério de avaliação da frequência estudantil em atividades síncronas, aceitando-se, além dos dispositivos legais ora vigentes, abono de atividades por outros determinantes, a serem definidos pelos departamentos proponentes, ou instâncias superiores da universidade.



GLOSSÁRIO

Atividades Curriculares - São constituídas por atividades didáticas síncronas e assíncronas, realizadas por meio da utilização de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação. (Resolução 4.646 de 10 de maio de 2016 - Regime excepcional de aprendizagem - UNIRIO)

Atividades Assíncronas - São aquelas em que, cada estudante, individualmente, com liberdade de horário e dentro da sua rotina, escolhe o momento oportuno para a sua realização. A ausência de conexão simultânea entre professor e aluno, por si só, não caracteriza a atividade como assíncrona.

Avaliações de Aprendizagem Assíncronas - para caracterização de avaliação assíncrona, a mesma deverá ficar disponível para início e execução pelo estudante por, **no mínimo**, uma semana, não podendo se contabilizar o DOMINGO no prazo para sua realização.

Atividades Síncronas - são aquelas cujo período de tempo total de realização corresponde ao tempo máximo de um dia de atividade de aula, com o início da atividade sendo determinada por decisão do professor. Essas atividades deverão ocorrer dentro dos dias e horários definidos na ocasião da oferta de disciplinas.

Concluinte/Provável Formando - Estudantes “que tenham integralizado 80% (oitenta por cento) ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES e não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade”. (Referência: Portaria MEC Nº 828, de 16 de abril de 2019)

Ensino Remoto - Atividades não presenciais a serem realizadas pela instituição de ensino com os estudantes quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar. (Referência: Nota Técnica CNE 32/2020, de 01 de junho de 2020)



12

Ingressantes - Estudantes “que tenham iniciado o respectivo curso no ano vigente, estejam devidamente matriculados e tenham de 0 (zero) a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima do currículo do curso integralizada até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade”. (Referência Portaria MEC Nº 828, de 16 de Abril de 2019)

Modificações nos PPCs - As modificações recomendadas nos PPCs estarão contempladas pela liberdade dada às universidades e pela Nota Técnica CNE, de 01 de Junho de 2020.



APÊNDICE A - PLANO DE CURSO (GRADUAÇÃO)

Disciplina:	
Código:	C.H.: ⁽¹⁾
Curso(s) Atendido(s):	
Docente: ⁽²⁾	Matrícula: ⁽²⁾
Cronograma:	
Metodologia:	
Detalhamento das Atividades Presenciais (planejadas) ⁽³⁾:	
Avaliação:	
Ferramentas digitais previstas:	
Bibliografia:	

1 Discriminar Carga Horária teórica e prática quando houver.

2 Criar novas linhas quando mais de um docente estiver envolvido.

3 Os componentes curriculares que vierem a propor o desenvolvimento de atividades presenciais deverão encaminhar o Plano de Curso com a descrição clara das atividades presenciais a serem executadas, para análise de viabilidade pelo gestor máximo dos *campi*. Ressalta-se que o encaminhamento deve ser feito com, no mínimo, uma semana de antecedência do período de oferta de disciplinas regulado pelo Calendário Acadêmico de 2020.2.



14